LEI Nº 2.568/98, DE 16 DE MARÇO DE 1998.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a entidade "JARDIM DE MARIA", localizada na Praça Bom Jesus, s/nº, Edifício da Cúria Diocesana, Centro, Anápolis-GO, inscrita no CGC sob o nº 00.307.217/0001-49.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de março de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO